

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO DE DESENV. E VAL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20210474

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20210474, que fazem entre si o município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, por intermédio do (a) FUNDO DE DESENV. E VAL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB e BENIGELSON DE OLIVEIRA DE SOUZA 94442860297

O Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, através da FUNDO DE DESENV. E VAL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.DR. LAURO SODRE, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 31.021.960/0001-61, representado pelo(a) Sr(a). PEDRO OLIVEIRA DA SILVA, SECRETARIO DE EDUCACAO, portador do CPF nº 401.502.402-87, residente na RUA GOMES PALHETA, 41, e de outro lado a licitante BENIGELSON DE OLIVEIRA DE SOUZA 94442860297, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 28.180.196/0001-62, estabelecida na RUA JOÃO HONORIO DA COSTA Nº437, VILA NOVA, IPIXUNA DO PARÁ-PA, CEP 68637-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por BENIGELSON DE OLIV. DE SOUZA, residente na RUA RAIMUNDO S. BELO S/N, CENTRO, São Domingos do Capim-PA, CEP 68635-000, portador do(a) CPF 944.428.602-97, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2021-00032 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA COM SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
056092	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	METRO QUADRADO	168,00	6,200	1.041,60
056093	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEDE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC MANOEL BERNARDO DA LUZ-SEDE	METRO QUADRADO	588,00	6,200	3.645,60
056094	ESCOLA MANOEL BERNARDO DA LUZ- SEDE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC CANDIDO L. DE OLIVEIRA- PC	METRO QUADRADO	336,00	6,200	2.083,20
056095	ESCOLA CANDIDO LOPES DE OLIVEIRA- PONTO CERTO, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC B	METRO QUADRADO	140,00	6,200	868,00
056096	RINCANDO COM AS LETRAS-SEDE ESCOLA BRINCANDO COM AS LETRAS- SEDE, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC CANTINHO DO ABC-PONTO CERTO	METRO QUADRADO	112,00	6,200	694,40
056097	ESCOLA CANTINHO DO ABC- PONTO CERTO, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESCO LA BOM PASTOR-SEDE	METRO QUADRADO	112,00	6,200	694,40
056098	ESCOLA BOM PASTOR- SEDE, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- CREC HE PONTO CERTO-PONTO CERTO	METRO QUADRADO	140,00	6,200	868,00
056099	CRECHE PONTO CERTO- PONTO CERTO, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC CHAPEUZINHO VERMELHO- SEDE	METRO QUADRADO	56,00	6,200	347,20

AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO DE DESENV. E VAL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB



	ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO- SEDE, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.					
056100	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- APAE METRO QUADRADO - SEDE	112,00	6,200	694,40		
	APAE- SEDE, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR					
056101	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESCO METRO QUADRADO LA CARINHA DE ANJO- SEDE	84,00	6,200	520,80		
	ESCOLA CARINHA DE ANJO- SEDE, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR					
056102	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC SAO METRO QUADRADO FRANCISCO- COM. PERSEVERANÇA	84,00	6,200	520,80		
	ESCOLA SAO FRANCISCO- COM. PERSEVERANÇA, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.					
056103	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC M METRO QUADRADO ONTE DE OURO- COM. M. DE OURO	140,00	6,200	868,00		
	ESCOLA MONTE DE OURO- COM. MONTE DE OURO, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.					
056104	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC S METRO QUADRADO AG. CORAÇÃO DE JESUS- CATITA	168,00	6,200	1.041,60		
	ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS- COM. CATITA, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.					
056105	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC. DOM METRO QUADRADO ELIZEU Mª COROLLI- N ALIANÇA	252,00	6,200	1.562,40		
	ESCOLA DOM ELIZEU Mª COROLLI- COM. N. ALIANÇA, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.					
056106	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC METRO QUADRADO JOSE ADONAI- COM N. ALIANÇA	84,00	6,200	520,80		
	ESCOLA JOSE ADONAI- COM. N. ALIANÇA, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR					
056107	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC METRO QUADRADO N S DE NAZARE- RANCHO FUNDO	84,00	6,200	520,80		
	ESCOLA N. S. DE NAZARE- COM. RANCHO FUNDO- SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.					
056108	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESCOL METRO QUADRADO A BOA ESPERANÇA- COM. CANARI	28,00	6,200	173,60		
	ESCOLA BOA ESPERANÇA- COM. CANARI, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR					
056109	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESCOL METRO QUADRADO A BOA VISTA- COM. CANARI	28,00	6,200	173,60		
	ESCOLA BOA VISTA- COM. CANARI, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR					
056110	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC S METRO QUADRADO AO SEBASTIAO- COM. ESTRADINHA	56,00	6,200	347,20		
	ESCOLA SAO SEBASTIAO- COM. ESTRADINHA, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.					
056111	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC L METRO QUADRADO IVRAMENTO I- COM. LIVRAMENTO I	56,00	6,200	347,20		
	ESCOLA LIVRAMENTO I- COM. LIVRAMENTO I, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR					
056112	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC J METRO QUADRADO QAO DA S. LOBO- INDEPENDENCIA	140,00	6,200	868,00		
	ESCOLA JOAO DA SILVA LOBO- COM. INDEPENDENCIA, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.					
056113	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESCOL METRO QUADRADO A SACRAMENTA- COM. TRINDADE	28,00	6,200	173,60		
	ESCOLA SACRAMENTA- COM. TRINDADE, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR					
056114	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC N METRO QUADRADO S DA CONCEICAO- COM. OURINHO	28,00	6,200	173,60		
	ESCOLA N. S. DA CONCEICAO- COM. OURINHO SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.					
056115	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESCOL METRO QUADRADO A SANTA RITA- COM. PIRATEUA	28,00	6,200	173,60		
	ESCOLA SANTA RITA- COM. PIRATEUA, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR					
056132	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESCOL METRO QUADRADO A TAUARI- COM TAUARI	140,00	6,200	868,00		
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO; 280m².					
056133	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESCOL METRO QUADRADO A SÃO RAIMUNDO- COM TAUARI	56,00	6,200	347,20		
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO; 112m².					
056134	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC STA METRO QUADRADO TEREZINHA- IG TAUARI	28,00	6,200	173,60		
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.					
056135	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC BOA METRO QUADRADO ESPERANÇA- COM TAUARI	84,00	6,200	520,80		
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.					
056136	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC LUC METRO QUADRADO IMAR COSTA DA SILVA	140,00	6,200	868,00		
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.					
056137	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC FRA METRO QUADRADO	112,00	6,200	694,40		

AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO DE DESENV. E VAL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB



NCISCO TRAVASSOS MACIEL SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.							
056138	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO MANOEL-COM MARI	METRO QUADRADO	28,00	6,200	173,60		
SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.							
056140	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC PED RO ANTONIO FERREIRA	METRO QUADRADO	28,00	6,200	173,60		
SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.							
056141	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC ACY BARROS	METRO QUADRADO	28,00	6,200	173,60		
SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.							
056143	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC BOM JARDIM-COM JARI	METRO QUADRADO	28,00	6,200	173,60		
SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.							
056144	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SAG RADO CORAÇÃO DE JESUS	METRO QUADRADO	28,00	6,200	173,60		
SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.							
056145	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC PAR AÍSO-COM PEDREIRA	METRO QUADRADO	28,00	6,200	173,60		
SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.							
056146	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC JOR GE ANTONIO DE OLIVEIRA	METRO QUADRADO	112,00	6,200	694,40		
SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.							
056147	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC STA TEREZINHA-COM JURUNAS	METRO QUADRADO	28,00	6,200	173,60		
SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.							
056148	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC RAI NHA DA PAZ-COM JURUNAS	METRO QUADRADO	28,00	6,200	173,60		
SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.							
056149	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO RAIMUNDO DO IPITINGA	METRO QUADRADO	28,00	6,200	173,60		
SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.							
056150	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC BOA ESPERANÇA	METRO QUADRADO	28,00	6,200	173,60		
SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.							
056151	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC FOZ DO JARI-COM NATAL DE JESUS	METRO QUADRADO	28,00	6,200	173,60		
SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.							
056152	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC ROQ UE BERNARDO DA LUZ	METRO QUADRADO	112,00	6,200	694,40		
SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.							
056153	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SAN TA MARIA III	METRO QUADRADO	28,00	6,200	173,60		
SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.							
056154	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO JORGE-COM STO ANT DO S	METRO QUADRADO	28,00	6,200	173,60		
SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.							
056156	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO BENEDITO-COM TAUARI	METRO QUADRADO	28,00	6,200	173,60		
SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.							
056157	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC LIV RAMENTO II	METRO QUADRADO	112,00	6,200	694,40		
SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.							
056158	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC STO ANTONIO-COM SÃO BNDO DO S	METRO QUADRADO	28,00	6,200	173,60		
SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.							
056159	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC JES US POR NÓS	METRO QUADRADO	28,00	6,200	173,60		
SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.							
056160	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC NSA SRA PERPETUO SOCORRO-ARANIN	METRO QUADRADO	28,00	6,200	173,60		
SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.							
056161	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC FÉ EM DEUS-IG SAO BENTO	METRO QUADRADO	28,00	6,200	173,60		
SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.							
056162	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO JOSÉ I-CO SAO BENTO	METRO QUADRADO	104,00	6,200	644,80		
SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.							
056163	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SAO BENEDITO-GANCHO	METRO QUADRADO	140,00	6,200	868,00		

AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO DE DESENV. E VAL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB



	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			
056164	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO SEBASTIÃO-COM CASA BRANCA	METRO QUADRADO	28,00	6,200
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			173,60
056165	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO JOSÉ II-COM MONTE SIAO	METRO QUADRADO	56,00	6,200
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			347,20
056166	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO FRANCISCO	METRO QUADRADO	112,00	6,200
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			694,40
056167	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO JOAQUIM-COM KM 13	METRO QUADRADO	56,00	6,200
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			347,20
056168	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SANTO ANTONIO-KM 18	METRO QUADRADO	196,00	6,200
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			1.215,20
056169	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC BOM JARDIM-KM 21	METRO QUADRADO	28,00	6,200
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			173,60
056170	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC LUCIANO MACIEL DE CARVALHO	METRO QUADRADO	140,00	6,200
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			868,00
056172	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC NSASRA CONCEIÇÃO-MONTE SIAO	METRO QUADRADO	28,00	6,200
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			173,60
056173	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC BOA ESPERANÇA-ITABOCAL	METRO QUADRADO	56,00	6,200
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			347,20
056174	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC ESPIRITO SANTO-BOTAFOGO	METRO QUADRADO	28,00	6,200
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			173,60
056175	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO FRANCISCO-COM BOM JESUS	METRO QUADRADO	28,00	6,200
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			173,60
056176	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO RAIMUNDO-MANTEIGA	METRO QUADRADO	28,00	6,200
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			173,60
056177	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC TAMATATEUA	METRO QUADRADO	28,00	6,200
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			173,60
056178	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO BENTO-JABUTICACA	METRO QUADRADO	56,00	6,200
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			347,20
056179	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC ARA-MONTE SINAI	METRO QUADRADO	28,00	6,200
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			173,60
056180	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC AJARA-JURUJAIA	METRO QUADRADO	28,00	6,200
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			173,60
056181	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC PORTA FORMOSA-CUNARIJO	METRO QUADRADO	28,00	6,200
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			173,60
056182	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC LECY OLIVEIRA LOPES-SAOPEDRO	METRO QUADRADO	196,00	6,200
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			1.215,20
056183	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SAULO DE TARSO-JURUJAIA	METRO QUADRADO	112,00	6,200
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			694,40
056184	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC OSCARINA DOS SANTOS FERREIRA	METRO QUADRADO	56,00	6,200
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			347,20
056185	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-SANTAMARIA IV-SANTA MARIA	METRO QUADRADO	56,00	6,200
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			347,20
056186	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC NOVAFILADELFIA	METRO QUADRADO	28,00	6,200
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			173,60
056187	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO FRANCISCO-PATRIMÔNIO	METRO QUADRADO	56,00	6,200
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			347,20
056188	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC N SRA PERPETUO SOCORRO-PATRIM	METRO QUADRADO	112,00	6,200
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			694,40
056189	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO JOÃO-MONTE HOREB	METRO QUADRADO	28,00	6,200
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.			173,60

AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO DE DESENV. E VAL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB



056190	QUADRADO. 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SEB METRO QUADRADO	28,00	6,200	173,60
056191	ASTIÃO VIEIRA DOS SANTOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.	28,00	6,200	173,60
056192	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC NO METRO QUADRADO VO SORRISO-KM 202 PA 140	28,00	6,200	173,60
056193	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC N S METRO QUADRADO	28,00	6,200	173,60
056194	RA DA CONCEIÇÃO-PATRIMONIO SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.	56,00	6,200	347,20
056195	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC CAN METRO QUADRADO DIDO JOSE FERREIRA-PIRAJURA	28,00	6,200	173,60
056196	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC MAR METRO QUADRADO	28,00	6,200	173,60
056197	IA DE NAZARÉ-VITÓRIA DA FE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.	168,00	6,200	1.041,60
056198	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC TAP METRO QUADRADO ERUCU	28,00	6,200	173,60
056199	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO METRO QUADRADO	28,00	6,200	173,60
056200	GERALDO SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.	28,00	6,200	173,60
056201	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC NOV METRO QUADRADO A ESPERANÇA-TABAUNA	28,00	6,200	173,60
056202	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SAN METRO QUADRADO	28,00	6,200	173,60
056203	TA MARIA-SAO FRANCISCO SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.	28,00	6,200	173,60
056204	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC NOV METRO QUADRADO A UNIÃO ANEXO-SANTA ANA	168,00	6,200	1.041,60
056205	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC NOV METRO QUADRADO	28,00	6,200	173,60
056206	A UNIÃO II-SÃO RAIM NONATO SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.	56,00	6,200	347,20
056207	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC DOM METRO QUADRADO BOSCO-COM SAUA	56,00	6,200	347,20
056208	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC N S METRO QUADRADO	56,00	6,200	347,20
056209	PERPÉTUO SOCORRO-BAIXO PALH SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.	28,00	6,200	173,60
056210	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC S METRO QUADRADO ANTA MARIA COM. BACURÍ	28,00	6,200	173,60
056211	ESCOLA SANTA MARIA COMUNIDADE BACURÍ, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.	84,00	6,200	520,80
056212	3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC COS METRO QUADRADO TA E SILVA COM SÃO JOÃO BATI			
056213	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA POR METRO QUADRADO.			
VALOR GLOBAL R\$				44.739,20

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2021-00032 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 44.739,20 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-00032, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9/2021-00032.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 19 de Agosto de 2021 e extinguindo-se 31 de Dezembro de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos



serviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2021-00032;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9/2021-00032;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;



- 1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste



contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1312.123610007.2.116 Manutenção das Unidades Escolares - Fundeb 40% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 44.739,20.



2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na AV.DR. LAURO SODRE, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:



3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2021-00032, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO DE DESENV. E VAL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, em 19 de Agosto de 2021

FUNDO DE DESENV. E VAL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
CNPJ(MF) 31.021.960/0001-61
CONTRATANTE

BENIGELSON DE OLIVEIRA DE SOUZA 94442860297
CNPJ 28.180.196/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____